



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI Nº 563 DE 31 DE JANEIRO DE 1994.

EMENTA: Autoriza o Executivo a fazer cessão de uso de imóvel pertencente ao município de Mendes, para o Estado do Rio de Janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por meio de cessão de uso, ao Estado do Rio de Janeiro, a área do imóvel público, contendo 1.000,00 m², localizada entre a rua Alberto Torres e a rua Maria Caetana.

Art. 2º - O objetivo da respectiva cessão é para que o cessionário construa uma quadra de esportes, em padrão oficial, com equipamentos e técnicas aprimoradas, resolvendo o aspecto urbanístico na área cedida, inclusive de seu acesso, pelo local que preferir.

Art. 3º - Fica concedido um prazo de até 180 dias para início e, de até 360 dias para conclusão das obras objeto da presente cessão de uso.

Art. 4º - A autorização em epígrafe tem por fim promover e incentivar a prática desportiva em nosso município, em condições dignas e aprimoradas, para o desenvolvimento em lugar adequado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 31 de Janeiro de 1994.